

LEI N.º 1 5 6 8

(14 DE SETEMBRO DE 1.984.)

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo a celebrar convênio com a CONESP-Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a manutenção de prédios escolares da zona rural, situados neste Município.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a manutenção de Prédios-Escolares da Zona Rural, situados neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de setembro de 1984.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.